

---

**Prova Tipo A → Questão 16**  
Gabarito: C

---

**16ª QUESTÃO** – Em relação às formas qualificadas do furto, previstas no artigo 240 do Código Penal Militar (Decreto-Lei n. 1.001, de 21/10/1969), marque a alternativa CORRETA.

- a) ( ) O furto será qualificado quando a coisa furtada for veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado.
- b) ( ) O furto será qualificado quando for praticado com violência contra a pessoa e com emprego de arma de fogo.
- c) ( ) O furto será qualificado quando a coisa furtada pertencer à Fazenda Nacional.
- d) ( ) O furto será qualificado quando for praticado durante o repouso noturno.

**Comentário:**

A questão mais questionável seria a questão 16, prova azul, a assertiva consignada na letra D:  
D. ( ) O furto será qualificado quando praticado durante o repouso noturno.

No art. 240, § 4º, do CPM, está previsto será qualificado Se o furto é praticado durante a noite.

Com base no enunciado da questão, deve ser observado que foi perguntado: Em relação às formas qualificadas do furto, previstas no artigo 240 do Código Penal Militar...  
Portanto, o enunciado está incorreto.

No Código Penal comum, existe uma causa de aumento de pena, se o crime de furto for praticado durante o repouso noturno (art. 155, §1º do CP). Todavia, não existe essa previsão no CPM, conforme foi perguntado.

Desconheço algum doutrinador que afirme que o furto praticado durante o repouso noturno trata-se de furto qualificado, no CPM.

Entendo que a questão centrou-se na redação do CPM. E, não vislumbro, neste sentido, argumento plausível para se anular a questão.

Achei a prova deste ano foi mais difícil que as provas anteriores, pois, abordou algumas questões de doutrina, alguns temas raramente cobrados em provas de concurso e algumas "pegadinhas", onde uma letra na palavra, mudava todo o entendimento da questão.

Professor de Direito Penal Militar